



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DECRETO Nº 32/16

“Dispõe sobre a redução do horário de expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

RITA DE CÁSSIA PERES TEIXEIRA ZANATA, Prefeita Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o art. 77, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico do país está acarretando déficit de arrecadação em todos os níveis de Governo, comprometendo o equilíbrio financeiro e orçamentário de praticamente todos os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas pontuais em todos os órgãos da administração, visando reduzir os gastos públicos e coloca-los em situação de equilíbrio com a atual arrecadação municipal e,

CONSIDERANDO que a redução do horário de expediente nas repartições públicas de diversos Municípios da região vem gerando economias substanciais aos cofres públicos, sobretudo no que se refere às despesas com energia elétrica e materiais,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a redução do horário de expediente nas repartições públicas municipais, que funcionarão, a partir de 24 de outubro de 2016, até 31 de dezembro de 2016, das 07h00min às 13h00min, ininterruptamente.

§ 1º. O disposto no *caput* não se aplica às repartições municipais que trabalham em jornada de revezamento, incluindo as Estações de Tratamento de Água, Guarda Municipal, Portarias (guaritas), além das repartições vinculadas ao Departamento de Educação, incluindo o Projeto Escola Viva, Cemitério, Biblioteca, Borracharia, Seção de Mecânica, Seção de Esportes, Seção de Transportes e Academia da Saúde, bem como as repartições que trabalham em regime de tarefas.

§ 2º. A Unidade de Atenção em Saúde Mental, funcionará, de 24 a 28 de outubro, das 13h00min às 19h00min, ininterruptamente, passando a observar o horário estabelecido no *caput* a partir do dia 31 de outubro.

---

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292  
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP  
CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º. Os servidores lotados nos órgãos e repartições que funcionarão em horário reduzido, trabalharão em jornada ininterrupta, sem intervalo para repouso ou alimentação, respeitado o disposto no §1º do art. 71 da CLT.

Art. 3º. A flexibilização de jornada de trabalho, em decorrência da redução do horário de expediente, não implicará em alteração da situação funcional dos servidores municipais públicos envolvidos e não gerará direito adquirido, por se tratar de período de curta duração e a título precário.

Art. 4º. Findo o prazo a que se refere o art. 1º deste Decreto, as repartições municipais retornarão seus horários de funcionamento ao regime habitual, salvo nova disposição em contrário.

Art. 5º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 20 de outubro de 2016.

  
RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA  
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra, e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras no dia 22/10/2016.

  
Francisco Bueno - Chefe de Gabinete

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292  
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP  
CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112